



Praça Marechal Deodoro, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3980378 - DTI**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição anual de 16 licenças do software Microsoft Power BI Pro, conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura pelas partes, sendo sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da licença Microsoft Power BI Pro é necessária para atender às demandas de análise e visualização de dados no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (ALRS), garantindo maior eficiência, transparência e integração das informações institucionais.

Atualmente, as licenças disponíveis nos planos Office 365 E1 e E3 permitem apenas o uso da versão gratuita do Power BI, que apresenta limitações significativas, especialmente quanto ao compartilhamento seguro de relatórios e à publicação em ambiente web. Para viabilizar a disponibilização de relatórios interativos ao público externo, inclusive para usuários sem conta Microsoft, e possibilitar colaboração em espaços de trabalho compartilhados, é imprescindível a aquisição da licença Power BI Pro.

A ferramenta será utilizada para:

- Divulgação de indicadores de desempenho institucional;
- Acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
- Monitoramento de projetos estratégicos;
- Análise de dados legislativos e administrativos;
- Produção de painéis interativos voltados à transparência e comunicação com a sociedade.

Além disso, a licença Power BI Pro oferece:

- Integração com Microsoft Teams e demais aplicativos do Microsoft 365, otimizando fluxos de trabalho;
- Recursos avançados de atualização automática de dados (até 8 vezes ao dia);
- Segurança e conformidade com padrões institucionais, garantindo a proteção das informações;
- Capacidades de Inteligência Artificial, que permitem insights rápidos e assertivos.

A contratação será realizada em regime de subscrição anual, com previsão de aquisição inicial de 16 licenças, conforme levantamento de interesse realizado neste expediente (000006020-01.00/20-7) junto às bancadas parlamentares e setores administrativos, consolidado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

Ressalta-se que já houve aquisição anterior do referido software em 2020, por meio do processo SEI nº 000006020-01.00/20-7, o que demonstra a continuidade da necessidade e a relevância da ferramenta para as atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução a ser registrada deve ser composta dos seguintes itens e suas respectivas quantidades:

Item	Descrição	Part Number	Ident. SGD	Unidade	Classificação Orçamentária	Qtde. Total
01	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	MS.5.0-A1173	Subscrição	Custeio	16

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças por meio do programa Microsoft EAS (Enterprise Agreement Subscription), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes.

3.1.1 As licenças ativadas através de aditivos contratuais serão reportadas no mesmo contrato com a data de vigência do contrato EAS;

3.2. Os identificadores (Part Number) e descrição dos produtos são únicos, independente da empresa que venha a participar do processo licitatório.

3.3. O registro das licenças no site oficial do fabricante do produto deve ser realizado utilizando credenciais já existentes da CONTRATANTE, que devem ser solicitadas previamente pela CONTRATADA;

3.4. A CONTRATADA ou fabricante deverá disponibilizar à CONTRATANTE sistema informatizado on-line para a efetiva gestão das licenças permitindo: efetivação dos acréscimos e decréscimos da quantidade de licenças, seus *add-ons* e *step ups* e demais itens previstos no Termo de Referência, com possibilidade de geração de relatórios das respectivas quantidades, tipos, modelos e demais detalhes dos itens do contrato e previa e devidamente solicitados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUSTENTABILIDADE

4.1. O objeto dessa contratação não se enquadra em nenhum tipo de produto ou serviço previsto nos Critérios de Sustentabilidade em Contratações, por se tratar de serviço digital sem impacto ambiental direto.

DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. A indicação da marca Microsoft Power BI Pro justifica-se pela necessidade de garantir compatibilidade plena com a suíte Microsoft 365, já adotada institucionalmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, e pela integração nativa com ferramentas corporativas como Microsoft Teams e SharePoint, amplamente utilizadas no ambiente de trabalho da Casa.

4.3. A utilização de outra solução que não seja a oficial da Microsoft acarretaria riscos de incompatibilidade técnica, perda de funcionalidades essenciais e aumento de custos operacionais, uma vez que exigiria adaptações, integrações adicionais e eventual contratação de serviços complementares para assegurar a interoperabilidade com os sistemas existentes.

4.4. Adicionalmente, a escolha da marca atende aos seguintes critérios técnicos e institucionais:

4.4.1. Padronização tecnológica: alinhamento com a política de governança de TI e com os contratos vigentes de licenciamento Microsoft;

4.4.2. Continuidade operacional: manutenção da experiência de uso e do suporte técnico já estabelecido, evitando curva de aprendizado e impactos na produtividade;

4.4.3. Histórico de uso: já houve aquisição anterior do mesmo software em 2020, por meio do processo SEI nº 000006020-01.00/20-7, o que reforça a necessidade de manter a padronização e a compatibilidade com relatórios e dashboards existentes.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.5. A proposta deverá conter descrição, com códigos do fabricante, de todos os itens a serem fornecidos. Será desqualificada a proposta que não contiver descrição e quantidades detalhadas de cada item, com respectivos "part numbers" do fabricante.

4.6. No valor da proposta deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante.

4.7. Os valores unitários não poderão ser superiores aos valores constantes do "Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – MICROSOFT", Anexo I, versão 5.0.0, do Acordo Corporativo 08/2020, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital-SGD do Ministério da Economia, e a fabricante Microsoft.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da NLLC](#), no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.10. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 7 dias após a assinatura do contrato

4.11. No caso de seguro-garantia, sua contratação deverá ser comprovada em até 31 (trinta e um) dias, contados da data da homologação do certame.

4.12. A exigência de garantia contratual no percentual de 5% do valor do contrato tem por objetivo resguardar a Administração contra riscos de inadimplemento, assegurando a entrega do objeto e a continuidade do serviço durante a vigência contratual. Trata-se de medida prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 30 da RSM nº 2006/2025, aplicada de forma proporcional à natureza do objeto, sem impor ônus excessivo aos licitantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As licenças deverão ser disponibilizadas à Divisão de Redes e Telecomunicações, através de meio eletrônico, acessível com as credenciais já existentes da CONTRATANTE, em até 15 dias a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento ou empenho.

5.2. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica ou qualquer outro defeito apresentado durante a entrega das licenças, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição ou correção em até 5 dias úteis a contar da notificação, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas.
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.
- d) Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- e) Providenciar a correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado.
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto deste contrato.
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução deste contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- d) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
- e) Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela CONTRATADA que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a ALRS e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, o(a) coordenador(a) da Divisão de Rede e Telecomunicações do Departamento de Tecnologia da Informação, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A inexecução parcial ou total das condições ajustadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

6.1. Descumprimento injustificado do prazo de entrega das licenças, de 0,3% por dia corrido de atraso, sobre o valor total das licenças, limitada a 10% (dez por cento) do valor anual do lote.

6.2. 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.3. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote, em razão de qualquer descumprimento das demais obrigações contratuais não previstas taxativamente nos itens supracitados.

6.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, a entrega de qualquer um dos itens for decorrente de caso fortuito ou de força maior;

6.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As licenças serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o(a) coordenador(a) da Divisão de Rede e Telecomunicações do Departamento de Tecnologia da Informação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final elaborada durante a licitação.

7.2. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo em relação às licenças ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.10. A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Assembleia Legislativa, não autorizando a suspensão das obrigações da CONTRATADA.

7.11. A persistência da irregularidade fiscal pelo prazo de 90 (noventa) dias acarretará a deflagração do processo de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.12. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, após a efetiva comprovação da disponibilização das licenças e aceite por parte do Gestor.

7.13. Os pagamentos das segundas e terceiras parcelas anuais serão realizados com base na data de aniversário da ativação das licenças entregues no pedido inicial, sempre considerando o valor anual da licença (produto).

7.14. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die", desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento);

FORMA DE PAGAMENTO

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

7.20. Os preços contratados poderão ser reajustados, após o período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.21. O reajuste a que a CONTRATADA poderia ter direito será objeto de preclusão com o término do presente Contrato, caso não tenha sido solicitado durante o seu período de vigência..

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório/a prestação satisfatória, por parte da licitante, de licenciamento de software Microsoft na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS).

8.3. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I) Detalhamento do tipo de licença/serviço fornecido, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;
- II) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- II) Data de emissão do atestado;
- IV) Identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

OBS.1: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Documento emitido pelo fabricante indicando a licitante como representante/revenda autorizada nas modalidades LSP (Large Solution Partners) e GP (Government Partners) ou documento relacionando link do site do fabricante em que possa ser comprovada tal relação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Part Number	Ident. SGD	Unidade	Qtde	Valor Un.	Valor Total
01	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	MS.5.0-A1173	Subscrição	16	R\$ 574,92	R\$ 9.198,72
Valor Total Estimado							R\$ 9.198,72

O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.198,72 (nove mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima, calculados com base catálogo de produtos e serviços, versão 5.0.0 (3942236), referente ao Acordo Corporativo nº 08/2020, ao qual a ALRS fez adesão, conforme documentado no expediente 000004004-01.00/24-2..

ANEXO II – A – Modelo de Proposta de Preços

Razão Social da Pessoa Jurídica: CNPJ: Telefone(s):
 Endereço: E-mail:

Item	Descrição	Part Number	Ident. SGD	Unidade	Qtde	Valor Un.	Valor Total
01	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	MS.5.0-A1173	Subscrição	16		
Valor Total da Proposta							

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Documento assinado eletronicamente por **Alex Schneider Zis, Analista Legislativo - Analista de TI e Comunicação**, em 08/10/2025, às 13:59, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Athayde Meneghetti, Diretor(a)**, em 08/10/2025, às 14:32, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3980378** e o código CRC **3ED3824**.